



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.144/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

4 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

4.2.15.452.0055.2.411 – Manutenção de Paradas de Ônibus

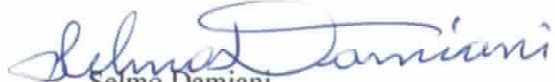
33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
R\$10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recursos 0001 – Livre R\$ 10.000,00

Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 22 de fevereiro de 2019.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete